



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS
Pd A Secretária-Geral
08/03/14
Teresa Xardone
Adjunta da Secretária-Geral

Ofº nº 2774/MAP - 13 Março 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 302	30-01-2008	Registo nº 521	31-01-2008

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 221/X (3ª) DE 29 DE JANEIRO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS HUGO VELOSA E OUTROS (PSD)
- UTILIZAÇÃO DO CADASTRO VITIVINÍCOLA DA CASA DO DOURO
Depts - ROSÁRIO ALVES - RICARDO MARRAS
- ADELINA SÁ CARVALHO - MIRIAM MENDES
- CARLOS POÇO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 378 de 11 de Março do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
08/03/14
A Directora de Serviços

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



Gabinete da Secretária-Geral

08/03/14
Procº nº 9



Of. N.: 378/2008
Data: 11-03-2008MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
*Gabinete do Ministro***Proc. 57****GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**Entrada N.º 1474Data 12 / 03 / 2008Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 221/X/(3ª) – AC DE 29 DE JANEIRO DE 2008
UTILIZAÇÃO DO CADASTRO VITIVINÍCOLA DA CASA DO DOURO

Em resposta ao ofício n.º 1162/MAP, de 31 de Janeiro p.p., relativo ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

A rescisão do protocolo relativo à utilização e actualização do cadastro constitui um facto consumado, e foi motivada pelos diversos fundamentos constantes da carta enviada pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, I.P.), à Casa do Douro em 31.12.2007.

Independentemente da solução concreta a adoptar pelo IVDP, I.P. para preparar a vindima de 2008, importa referir que aquele instituto é um utilizador legítimo dos dados do cadastro que lhe foram facultados pela Casa do Douro até 31.12.2007, não podendo esta impedir o seu uso posterior pelo IVDP, I.P., de acordo com as finalidades estabelecidas no Protocolo.

Este direito que assiste ao utilizador legítimo resulta de norma legal imperativa, não podendo ser derogado por vontade das partes, nem afectado pelo destino do contrato no futuro (art.º 14º do DL 122/2000, de 4 de Julho).

O IVDP, I.P. poderá pois, se assim o entender, continuar a utilizar legalmente os dados anteriormente obtidos e retirados (extraídos) dos ficheiros, para desempenhar as suas atribuições estatutárias, mesmo que o protocolo tenha sido resolvido por iniciativa do IVDP, I.P.

Aliás, a informação adquirida em 2007 e anteriormente, ao abrigo do referido protocolo, foi confirmada e devolvida ao IVDP, I.P. até ao passado dia 15 de Novembro de 2007 por todos os vicultores, através das respectivas Declarações de Colheita e Produção, obrigatórias nos termos do Reg. (CE) n.º 1.282/2001, da Comissão, de 28 de Junho.

Acresce o facto desta informação ter de ser publicitada todos os anos por imposição do disposto no n.º 3, do artigo 4.º da Portaria n.º 413/2001, de 18 de Abril, através



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

de editais afixados nas Juntas de Freguesia. Em nome do princípio da transparência, a Comissão Nacional de Protecção de Dados, pela Deliberação n.º 185/2005, de 31.10.2005 autorizou a sua publicação na internet, estando actualmente disponível no endereço web <http://www.ivdp.pt/pagina.asp?codPag=112>.

Sublinhe-se que o Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, veio atribuir ao IVDP, I.P. a competência para assegurar a elaboração e actualização do ficheiro descritivo das parcelas de vinha aptas a produzir vinho do Porto, vinho do Douro e vinho regional Duriense.

A preparação da próxima campanha poderá realizar-se de diversas formas, a definir oportunamente pelos órgãos próprios do IVDP, I.P. inclusivamente a partir dos dados pertencentes ao próprio IVDP, I.P. de informação recolhida pelos seus próprios serviços e daquela que lhe é enviada não só pelo IVV, como também directamente pelos viticultores, nos termos legais.

Com os melhores cumprimentos

A CHEFE DO GABINETE

A handwritten signature in black ink that reads "Ana Paulino".

(Ana Paulino)